



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXVI

SANTA LUZIA-PB DE 13 A 19 DE DEZEMBRO

2015

Nº 051

LEI Nº 795/2015

Em, 16 de dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA LUZIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.155.032,00 (Quarenta e Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Trinta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação.

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	28.711.833,00	62,21
Receita Tributária	947.927,00	2,05
Receitas de Contribuições	304.912,00	0,66
Receita Patrimonial	68.913,00	0,15
Receita de Serviços	3.171,00	0,01
Transferências Correntes	27.277.099,00	59,10
Outras Receitas Correntes	109.811,00	0,24
Receitas de Capital	17.359.914,00	37,61
Alienação de Bens	57.713,00	0,12
Transferências de Capital	17.302.201,00	37,49
Deduções da Receita Corrente	3.252.824,00	7,05
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.252.824,00	7,05
Total	42.818.923,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	42.818.923,00	92,77

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.375.218,00	2,98
Receitas de Contribuições	800.446,00	1,73
Receita Patrimonial	23.548,00	0,05
Outras Receitas Correntes	551.224,00	1,19
Total	3.336.109,00	
3-Intra-Orçamentário	1.960.891,00	4,26
4-Total Geral da Administração Indireta	3.336.109,00	7,23
Total Geral da Receita (2+4)	46.155.032,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	23.208.831,00	50,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.727.805,00	34,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.557,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.477.469,00	16,20
DESPESAS DE CAPITAL	19.378.609,00	41,99
INVESTIMENTOS	18.473.609,00	40,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	805.000,00	1,74
Reserva de Contingência	231.483,00	0,50
Reserva de Contingência	231.483,00	0,50
Total:		42.818.923,00
1-Intra-Orçamentário:		1.990.891,00 4,31
2-Total Geral da Administração Direta:		42.818.923,00 92,77

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.561.500,00	5,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.338.000,00	5,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.500,00	0,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	773.609,00	1,68
Reserva de Contingência	773.609,00	1,68
Total:		3.336.109,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		3.336.109,00 7,23
Total Geral da Despesa (2+4):		46.155.032,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.151.604,32	2,50
02.010	Gabinete do Prefeito	2.512.856,00	5,44
02.020	Secretaria Municipal de Gestão	3.163.412,00	6,85
02.030	Secretaria Municipal de Saúde	10.723.000,00	23,23
02.040	Secretaria Municipal de Educação	9.045.964,00	19,60
02.050	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.278.105,00	13,60
02.060	Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho	1.820.210,00	3,94
02.080	Secretaria Municipal de Promoção Humana	747.377,00	1,62
02.090	Fundo Municipal de Saúde	5.749.204,68	12,46
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.395.707,00	3,02
09.999	Reserva de Contingência	231.483,00	0,50
Total:		42.818.923,00	
1-Intra-Orçamentário:		1.990.891,00	4,31
2-Total Geral da Administração Direta:		42.818.923,00	92,77

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência de Santa Luzia	3.336.109,00	7,23
Total:		3.336.109,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		3.336.109,00	7,23
Total Geral da Despesa (2+4):		46.155.032,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.005.092,00 (Um Milhão, Cinco Mil e Noventa e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
 PREFEITO MUNICIPAL